ANEXO I B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Leme-SP
Requisição nº 9274/2026

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra nos termos das seguintes normas legislativas:
Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos;
Lei nº 14.770/2023, que dispõe sobre adesão de ata de registro;
Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Leme/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, tem a necessidade de veículos para disponibilizar meio de transporte para uso dos alunos da rede municipal de ensino e demais demandas da Secretaria de Educação para o transporte de alunos da rede pública de ensino.

Contudo, a frota do Município hoje existente, não está sendo suficiente para atendimento a demanda, considerando que parte desses veículos encontram-se em situação precária de conservação devido ao uso diário e devido ao desgaste natural da ação do tempo, e considerando que parte desses veículos tem um alto custo para recuperação.

Visando proporcionar o atendimento os serviços, há necessidade do município repor a quantidade necessária de veículos.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não está contemplado no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026 (ID 46362661000168-0-000001/2026), conforme divulgado no site oficial da Prefeitura de Leme - SP. Dessa forma, será encaminhado à comissão responsável para análise e inclusão no referido plano.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, entende-se que os quantitativos e as características do veículo abaixo, são suficientes:

3.1 Minivan — 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista)

Finalidade: transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Justificativa da escolha: A escolha do veículo tipo minivan, com capacidade para 11 lugares (10 passageiros e 1 motorista), justifica-se pelas seguintes razões:

Capacidade compatível com a demanda escolar: o veículo permite o transporte simultâneo de até 10 alunos, otimizando deslocamentos e reduzindo o número de viagens necessárias para atender à demanda da rede municipal de ensino.
Segurança no transporte de alunos: a configuração minivan oferece cintos de segurança individuais, estrutura reforçada e maior estabilidade em relação a veículos de menor porte, atendendo às exigências de segurança para transporte de estudantes.
Conforto e acessibilidade: o interior espaçoso e a facilidade de embarque e desembarque favorecem o transporte de crianças e adolescentes, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, quando adaptado.
Adequação a percursos escolares: o veículo é apropriado para trajetos urbanos e rurais, comuns no transporte escolar municipal, oferecendo confiabilidade e desempenho adequado em vias de diferentes condições.

Assinado por 1 pessoa: FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0A6F-411A-A789-935D e informe o código 0A6F-411A-A789-935D

Custo-benefício: a minivan apresenta consumo de combustível e custos de manutenção mais acessíveis quando comparada a veículos de maior porte, como micro-ônibus, sendo economicamente vantajosa para rotas com demanda intermediária de passageiros.
Agilidade operacional: o porte do veículo facilita o acesso a ruas estreitas e locais de difícil circulação, comuns em bairros periféricos e zonas rurais, onde veículos maiores teriam dificuldade de manobra.
Regularidade e continuidade do serviço: a minivan garante o cumprimento da legislação de transporte escolar e assegura a frequência dos alunos às unidades de ensino, contribuindo para a redução da evasão escolar.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04 / 03	**Veículo tipo MINI VAN 0Km**, para transporte de passageiros, com as seguintes características: capacidade mínima para 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), tração dianteira ou traseira, motor 2.0, combustível diesel, potência mínima 130 cv, cor preferencialmente branca, câmbio manual ou superior, dimensões mínimas de C x L x A = 5330 x 2010 x 1975 mm, distância entre eixos de 3275 mm, acondicionamento duplo no compartimento do motorista e no compartimento dos passageiros, travas elétricas, vidros elétricos mínimo portas dianteiras. Para veículos transformados, a empresa licitante deverá anexar junto à proposta de preços CAT/CCT. Quando os documentos não forem em nome da licitante, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço entre ambas. A empresa licitante deverá possuir o CREA vigente e demonstrar, através de documento, vínculo com responsável técnico e comprovar que o mesmo possui Acervo Técnico para o objeto ofertado.O veículo deverá conter todos os acessórios exigidos pelo **CONTRAN** e **garantia mínima de 01 ano.**	01	R$ 262.000,00	R$ 262.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				**R$ 262.000,00**

3.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega do bem **dever ser de 30 (trinta dias) dias,** contados da autorização de fornecimento.

A entrega do produto no local indicado pela contratante fica sob responsabilidade da contratada.

Local de entrega: Avenida José Antunes de Lisboa, nº 300 - Jardim do Bosque - Leme/SP.

3.3. ENTREGA DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **até 30 (Trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, no Almoxarifado Municipal - Av. José Antunes de Lisboa, nº

Assinado por 1 pessoa: FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0A6F-411A-A789-935D e informe o código 0A6F-411A-A789-935D

300 - Jardim do Bosque - Leme/SP, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Condições de recebimento:

Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, definitivamente em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

Constadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo da Secretaria de Transporte, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização da Secretaria, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente da Secretaria.

3.6. GARANTIA DO OBJETO

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia mínima de 1 (um) ano.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve "sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas", eis que *"o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação"* [1].

Buscando meios para atender a demanda existente, foi verificada a possibilidade de terceirização, através da contratação de empresa especializada para o locação de carros, ou, a renovação da frota de veículos públicos envolvidos na prestação do serviço, através de abertura de licitação para aquisição própria **OU** adesão de ata de registro de outro orgão público (Lei 14.770/23).

Diante das opções disponíveis para solucionar o problema, constata-se que a locação de veículos não é a mais vantajosa nesta oportunidade, ante os elevados preços cobrados no mercado, deixando-se esta alternativa, somente para suprimento de eventuais impedimentos temporários na utilização dos veículos próprios do município. Aduz-se ainda, que o Município dispõe de estrutura para manutenção dos veículos através de ATA e CONTRATOS. Assim, mostra-se mais vantajosa a aquisição dos veículos que passarão a integrar o patrimônio do Município.

---

[1] HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 157

Assinado por 1 pessoa: FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0A6F-411A-A789-935D e informe o código 0A6F-411A-A789-935D

Nessa seara, visando à aquisição por meio de licitação própria ou mediante adesão a Ata de Registro de Preços eventualmente vigente em outros órgãos públicos, foram realizadas consultas prévias com o objetivo de identificar atas existentes e seus respectivos valores, bem como efetuadas pesquisas junto a fornecedores diretos e ao Banco de Preços Públicos.

Ressalte-se que a aquisição pela via da adesão mostra-se vantajosa sob o aspecto da economicidade processual, bem como da otimização de mão de obra, horas de trabalho e custos operacionais envolvidos na realização de novo procedimento licitatório com objeto idêntico, atendendo, assim, aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência que regem a Administração Pública.

A presente adesão revela-se ainda vantajosa por constituir alternativa significativamente mais célere em comparação à via ordinária da licitação. A eventual demora na contratação do material ora solicitado poderá acarretar riscos à continuidade e à regularidade das atividades desenvolvidas no órgão municipal, em especial na Secretaria de Transportes.

A Ata de Registro de Preços selecionada mostra-se financeiramente vantajosa para este órgão adquirente, uma vez que os valores nela registrados são inferiores aos valores médios de mercado estimados por meio da Pesquisa de Preços. Cumpre destacar que houve contatos com outros órgãos públicos visando à adesão a atas similares, contudo, obteve-se como retorno a informação de indisponibilidade dos veículos dentro do prazo necessário, bem como a negativa de autorização para novas adesões por parte das respectivas detentoras das atas.

No levantamento realizado junto ao Banco de Preços Públicos, cotações de fornecedores e consulta no banco de preço, apurou-se o preço médio do veículo no valor de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).** As análises efetuadas demonstraram, portanto, que os valores praticados são significativamente superiores aos constantes da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Tucano-BA, referente ao Processo nº 280/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 037/2026 - Ata 078/2026, o que evidencia a viabilidade e a vantajosidade da contratação pretendida.

Registra-se, ainda, que, em consulta formal realizada junto à Prefeitura Municipal de Tucano, Estado da Bahia e à empresa contratada, **MANUPA COM EXP. IMP DE EQUIPA E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/007-87**, por meio de comunicação oficial via correio eletrônico, ambas manifestaram concordância expressa quanto à adesão e ao fornecimento nas mesmas condições estabelecidas na ata. Ademais, os veículos descritos atendem integralmente às especificações da justifica técnica necessária ao atendimento da demanda deste órgão e apresentam prazo estimado de **entrega imediata.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição dos veículos destinados ao atendimento do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a regularidade dos serviços prestados aos alunos do Município de Leme/SP.

Atualmente, a Secretaria de Educação dispõe de 02 (dois) veículos do modelo Fiat Doblò, com capacidade para 07 (sete) lugares, utilizados na realização de linhas de transporte escolar. Em razão do tempo de utilização e do desgaste natural decorrente das atividades operacionais, esses veículos vêm apresentando recorrentes falhas mecânicas, quebras e necessidade de manutenções frequentes, comprometendo sua disponibilidade e ocasionando dificuldades para a manutenção regular do serviço.

Essa situação evidencia a necessidade de renovação da frota, visando reduzir a indisponibilidade dos veículos, minimizar os custos decorrentes de manutenções sucessivas e proporcionar maior confiabilidade na execução do transporte escolar. Ressalta-se que a continuidade desse serviço é essencial para assegurar o deslocamento dos alunos e evitar prejuízos à frequência e à rotina escolar.

Embora o calendário letivo de 2026 esteja próximo do encerramento, a necessidade de aquisição dos veículos permanece atual e justificada, uma vez que os problemas mecânicos

Assinado por 1 pessoa: FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0A6F-411A-A789-935D e informe o código 0A6F-411A-A789-935D

apresentados pelos veículos atualmente utilizados não se limitam ao período letivo, exigindo providências para garantir a disponibilidade da frota e o adequado planejamento das atividades de transporte escolar. A disponibilização dos novos veículos ainda no exercício de 2026 permitirá à Administração antecipar a renovação necessária, reduzir a dependência de veículos que apresentam recorrentes problemas mecânicos e preparar a estrutura de transporte para o próximo período letivo.

Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se uma alternativa vantajosa e compatível com a necessidade administrativa, considerando a obtenção de preços favoráveis em relação aos valores de mercado pesquisados e a informação de que os veículos pretendidos se encontram disponíveis para entrega imediata, observadas as condições estabelecidas na respectiva ata. Em contrapartida, as consultas realizadas junto a outros fornecedores indicaram prazos estimados de entrega entre 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, o que poderia postergar a disponibilização dos veículos e prolongar a dependência da frota atualmente sujeita a frequentes falhas e manutenções.

Dessa forma, a opção pela adesão não se fundamenta exclusivamente na proximidade do encerramento do calendário letivo, mas na necessidade concreta de substituição e renovação de veículos que apresentam desgaste e recorrentes problemas mecânicos, aliada à vantajosidade econômica e à possibilidade de disponibilização dos novos veículos em prazo significativamente menor.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificada a aquisição dos veículos por adesão à Ata de Registro de Preços, por representar medida destinada a melhorar as condições operacionais do transporte escolar municipal, contribuir para a continuidade e a confiabilidade do serviço e permitir o planejamento antecipado do atendimento aos alunos para o próximo período letivo, em observância ao interesse público e à adequada aplicação dos recursos municipais.

Por fim, destaca-se que os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens de qualidade comum, não superior àquela necessária para o cumprimento das finalidades a que se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se devidamente autorizada, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em observância ao disposto no artigo 5º da Deliberação do TCE-SP – SEI nº 0005763/2025-11, bem como ao artigo 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LLCA), foram realizadas pesquisas com o objetivo de identificar Ata de Registro de Preços compatível com o objeto e capaz de atender às necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As pesquisas foram realizadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do Banco de Preços, abrangendo Atas de Registro de Preços e contratos celebrados por órgãos e entidades públicas, incluindo o Estado de São Paulo, Municípios e Consórcios Públicos.

Após a realização das pesquisas, não foi localizada, no âmbito do Estado de São Paulo, Ata de Registro de Preços vigente que contemplasse objeto com especificações compatíveis com aquelas estabelecidas no ETP e que, simultaneamente, atendesse à demanda desta Municipalidade.

Diante disso, foi localizada Ata de Registro de Preços do Município de Tucano/BA, cujo objeto contempla veículo compatível com as especificações e necessidades identificadas no ETP.

Assim, considerando a inexistência de Ata compatível localizada no âmbito do Estado de São Paulo, a adequação do objeto às necessidades previstas no ETP, a disponibilidade imediata do veículo e a vantagem econômica demonstrada pelas pesquisas realizadas, entende-se pertinente a análise da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Tucano/BA, observados os demais requisitos legais, regulamentares e as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os recursos vinculados para as aquisições estão na Dotação da Secretaria de EDUCAÇÃO - FICHA 127 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00.

Assinado por 1 pessoa: FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0A6F-411A-A789-935D e informe o código 0A6F-411A-A789-935D

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como dito então, o custo estimado para a aquisição de 01 (um) veículo MINI VAN, é de **R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil)**, sendo o valor através da aquisição por adesão a ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Tucano-BA, referente ao Processo n.º 280/2026 e ao Pregão Eletrônico n.º 037/2026 ata nº 078/2026.

Os valores incluem todos os tributos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes do fornecimento, conforme o valor unitário especificado na tabela do item 4 do referido edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a contratação em questão a solução escolhida foi a adesão ata de registro de preço da Prefeitura de Tucano-BA para aquisição de 01 (uma) mini-van.

No escopo da Lei 14.133/2021, o inciso I do Art. 11 estabelece o objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração, o que inclui a análise do ciclo de vida do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para o processo de adesão a ata de registro, não há que se falar em parcelamento do objeto, visto que somente 01 (um) veículo será objeto da compra.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente adesão de ata de registro de preço, assegurar a aquisição mais apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município diante das opções já mencionadas, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Os resultados pretendidos com as contratações são:

a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a adesão do objeto busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a adesão pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO indicará servidor para atuar como **gestor** do contrato decorrente, a saber: Fabiana Cristina Bontempelli, Matrícula 102881 - Cargo: Diretora Educacional - Secretaria de Educação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Assinado por 1 pessoa: FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0A6F-411A-A789-935D e informe o código 0A6F-411A-A789-935D

Afora as contratações da forma retro descritas, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É necessário que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental pertinentes ao objeto.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS

Não se vislumbram riscos potenciais com a presente contratação, a não ser os comuns, relativos a qualquer aquisição. Entretanto, destacam-se:

1 - Com relação a contratação através da Ata retro citada:

Risco: Não aceitação da adesão por parte da empresa consultada e do órgão responsável pela licitação;
Grau: Baixo (uma vez que os dois já concordaram)
Consequencia: Não aquisição através da adesão a Ata, com a permanência da necessidade.
Providência: Providenciar a elaboração do necessário para contratação de outra forma.
Responsável: área demandante

Risco: Atraso na entrega ou inexecução total;
Grau: Baixo (uma vez que a empresa já manifestou que tem o veículo a pronta entrega.
Consequencia: Deficiência na demanda de veículos necessária para atendimento a demanda.
Providência: Aplicar sanções por atraso; rescisão contratual com aplicação de sanções; providenciar a elaboração do necessário para contratação de outra forma.
Responsável: área demandante e com a área jurídica.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS QUANTITATIVOS (Exigência do art. 2º, I, da Deliberação SEI nº 0005763/2025-11 do TCESP).

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a quantidade estimada para aquisição do veículo para a Secretaria de Educação, acima especificadas, são efetivamente necessárias ao atendimento das demandas institucionais.

Responsabilizo-me pela fidedignidade das informações prestadas, cientes de que eventuais superdimensionamentos ou subdimensionamentos poderão implicar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21. CONCLUI-SE que a melhor solução para atender a demanda é a aquisição de 01 (um) veículo Tipo MINI VAN, zero KM, através de adesão a ata de registro de preços/carona da Prefeitura Municipal de Tucano-BA, de acordo com a Lei 14.770 de 22 de Dezembro de 2023.

Leme/São Paulo, 13 de outubro de 2026.

_____

FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI
Diretora Educacional

Assinado por 1 pessoa: FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0A6F-411A-A789-935D e informe o código 0A6F-411A-A789-935D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A6F-411A-A789-935D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANA CRISTINA BONTEMPELLI (CPF 154.XXX.XXX-06) em 14/10/2026 10:02:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0A6F-411A-A789-935D